



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.515, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vista Alegre do Alto, para o Exercício de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Artigo 1º O orçamento fiscal do Município de Vista Alegre do Alto, para o exercício financeiro de 2009, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$-12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil reais), para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, no forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$-12.500.000,00
Receita Tributária	R\$- 1.257.200,00
Receita Patrimonial	R\$- 326.600,00
Receita de Serviços	R\$- 633.000,00
Transferências Correntes	R\$-12.145.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$- 129.200,00
Deduções da Receita Corrente (-)	R\$- 1.991.200,00
Total	R\$-12.500.000,00

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa” integrantes desta Lei, e que apresentam o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01- Câmara Municipal	R\$- 426.000,00
02 – Prefeitura Municipal	R\$-12.074.000,00
Total	R\$-12.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes	R\$-11.345.800,00
Despesas de Capital	R\$- 1.074.200,00
Reserva de Contingência	R\$- 80.000,00
Total	R\$-12.500.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$- 426.000,00
04 - Administração	R\$-1.933.100,00
08 - Assistência Social	R\$- 587.900,00
09 - Previdência Social	R\$- 253.000,00
10 - Saúde	R\$-3.247.250,00
12 - Educação	R\$-3.069.650,00
13 - Cultura	R\$- 76.000,00
15 - Urbanismo	R\$- 868.100,00
17 - Saneamento	R\$- 781.500,00
20 - Agricultura	R\$- 31.000,00
24 - Comunicações	R\$- 9.000,00
26 - Transporte	R\$- 658.400,00
27 - Desporto e Lazer	R\$- 214.100,00
28 - Encargos Especiais	R\$- 265.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$- 80.000,00
Total	R\$-12.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	R\$- 426.000,00
122 - Administração Geral	R\$-1.576.450,00
123 - Administração Financeira	R\$- 128.500,00
126 - Tecnologia de Informatização	R\$- 70.000,00
129 - Administração de Receitas	R\$- 208.100,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$- 98.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$- 489.900,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$- 253.000,00
301 - Atenção Básica	R\$-3.247.250,00
361 - Ensino Fundamental	R\$-1.948.600,00
364 - Ensino Superior	R\$- 228.100,00
365 - Educação Infantil	R\$- 843.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$- 76.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$- 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

452 – Serviços Urbanos	R\$- 818.100,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$- 781.500,00
606 – Extensão Rural	R\$- 31.000,00
722 – Telecomunicações	R\$- 9.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$- 658.400,00
812 – Desporto Comunitário	R\$- 92.900,00
813 - Lazer	R\$- 121.200,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$- 140.000,00
845 – Transferências	R\$- 125.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$- 80.000,00

Total R\$-12.500.000,00

Artigo 4º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15 % (quinze por cento) do orçamento da despesa.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 12 de Novembro de 2008.

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal